



**Secretaria
de Educação**

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

CONTRATO Nº 148 /2024

Contrato de fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE OLINDA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e a empresa MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olinda, com sede na Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico, Olinda/PE, CEP 53.315-570, neste ato representada por sua Secretária, **EDILENE SOARES DAS NEVES**, brasileira, solteira, professora, portadora do CPF nº 433.943.024-20, RG nº 2.892.152-SDS/PE, residente e domiciliada no Município de Jaboatão dos Guararapes/PE, por força do Ato nº 699/2022, de 03/02/2022, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.627.195/0001-60 , com sede na Rua Rua Pataxos, 980 - Galpão 5 - Pataxós - Embu das Artes/SP, CEP 06.833-073, neste ato representada pelo Senhor **SERGIO LUIZ JANIKIAN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.730.139-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 090.332.018-52, residente e domiciliado na Rua Iubatinga, nº 145, 7º andar, Apto 71, bairro Morumbi, São Paulo/SP, CEP 05716-110, celebraram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 vinculado à Ata de Registro de Preços nº 46/2023, referente ao Processo Licitatório nº 30/2023–CPL/Prefeitura da Cidade do Recife, na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2023–CPL/Prefeitura da Cidade do Recife e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste contrato, a aquisição de KIT ESTUDANTE para distribuição gratuita aos alunos, da rede municipal, para utilização nas atividades escolares no ano letivo de 2024, que será entregue nas unidades escolares pela Secretaria de Educação de Olinda-SEDUC no Município de Olinda – PE, através da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE N°046.2023 DERIVADA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 030.2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023 – CPL, entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE e a empresa MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Edilene Soares das Neves
Secretaria de Educação Olinda/PE
Matrícula 70.117.3

Assinatura de Edilene Soares das Neves



OLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria
de Educação**

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

LOTE 1								
KIT MÓDULO 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL - GRUPOS I E II				TOTAL DE KIT'S				VALOR TOTAL
ITEM	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DE ITEM P/ KIT	TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	
1	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA A3	45742	UNIDADE	2	455	MASTER	R\$ 16,34	R\$ 14.869,40
2	MASSA DE MODELAR - CX C/ 12	49606	CAIXA	4	455	MASTER	R\$ 4,81	R\$ 8.754,20
3	COLA LÍQUIDA	106	UNIDADE	4	455	MASTER	R\$ 1,78	R\$ 3.239,60
4	TINTA GUACHE LAVÁVEL	43411	CAIXA	4	455	MASTER	R\$ 4,80	R\$ 8.736,00
5	GIZAO DE CERA MEU 1. GIZ OU GIZAO BABY	50808	CAIXA	2	455	MASTER	R\$ 6,73	R\$ 6.124,30
6	MASSA DE MODELAR DE CERA - CAIXA COM 6 CORES	1098	CAIXA	4	455	MASTER	R\$ 2,40	R\$ 4.368,00
TOTAL DO KIT MÓDULO 1								R\$ 46.091,50
KIT MÓDULO 3 - EDUCAÇÃO INFANTIL - GRUPOS V E VI				TOTAL DE KIT'S				VALOR TOTAL
ITEM	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DE ITEM P/ KIT	TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	
1	APONTADOR TRIPLO COM TAMPA E COM DEPOSITO	50799	UNIDADE	4	1.407	MASTER	R\$ 3,50	R\$ 19.698,00
2	BORRACHA BRANCA	33139	UNIDADE	12	1.407	MASTER	R\$ 0,23	R\$ 3.883,32
3	CADERNO BROCHURÃO	43369	UNIDADE	4	1.407	MASTER	R\$ 9,76	R\$ 54.929,28
4	CADERNO DE DESENHO	43370	UNIDADE	2	1.407	MASTER	R\$ 10,65	R\$ 29.969,10
5	CANETA HIDROGRÁFICA - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES	43410	CX	2	1.407	MASTER	R\$ 5,29	R\$ 14.886,06
6	COLA LÍQUIDA	106	UNIDADE	4	1.407	MASTER	R\$ 1,78	R\$ 10.017,84

Edilene Soares das Neves
Secretaria de Educação Olinda/PE
Matrícula 70.117-3

Procurador Gabinete do Procurador
Gabinete do Procurador
Chefe do Conselho
Assessor



**Secretaria
de Educação**

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

7	LÁPIS DE COR – CAIXA COM 12 UNIDADES	32344	CX	2	1.407	MASTER	R\$ 6,00	R\$ 16.884,00
8	LÁPIS GRAFITE PRETO HB (NO 2)	243	UNIDADE	12	1.407	MASTER	R\$ 0,46	R\$ 7.766,64
9	MASSA DE MODELAR – CAIXA COM 12 CORES	49606	CAIXA	8	1.407	MASTER	R\$ 4,81	R\$ 54.141,36
10	TINTA GUACHE LAVÁVEL	43411	CAIXA	4	1.407	MASTER	R\$ 4,80	R\$ 27.014,40
11	TESOURA ESCOLAR, PONTAS ARREDONDADAS	11769	UNIDADE	2	1.407	MASTER	R\$ 3,38	R\$ 9.511,32
12	APONTADOR PARA LÁPIS	14719	UNIDADE	3	1.407	MASTER	R\$ 0,65	R\$ 2.743,65
13	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA A3	45742	UNIDADE	1	1.407	MASTER	R\$ 16,34	R\$ 22.990,38
14	GIZÃO DE CERA TIPO JUMBO	43446	CAIXA	2	2.810	MASTER	R\$ 8,00	R\$ 44.960,00
15	LÁPIS DE COR TIPO JUMBO	43447	CAIXA	2	1.407	MASTER	R\$ 15,00	R\$ 42.210,00
16	CANETA HIDROGRÁFICA TIPO JUMBO	46557	CAIXA	2	1.407	MASTER	R\$ 8,52	R\$ 23.975,28
17	LAPIS GRAFITE TRIANGULAR JUMBO	50815	UNIDADE	6	1.407	MASTER	R\$ 1,10	R\$ 9.286,20
18	ESTOJO ESCOLAR	50870	UNIDADE	1	2.810	MASTER	R\$ 12,87	R\$ 36.164,70
								R\$ 431.031,53

KIT MÓDULO 4 - 1º, 2º E 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (6 e 8 anos)					TOTAL DE KIT'S			VALOR TOTAL
ITEM	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DE ITEM P/ KIT	TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	
1	APONTADOR PARA LÁPIS	14719	UNIDADE	6	3.192	MASTER	R\$ 0,65	R\$ 12.448,80
2	BORRACHA BRANCA	33139	UNIDADE	10	3.192	MASTER	R\$ 0,23	R\$ 7.341,60
3	CADERNO BROCHURÃO	43369	UNIDADE	4	3.192	MASTER	R\$ 9,76	R\$ 124.615,68
4	CADERNO DE DESENHO	43370	UNIDADE	2	3.192	MASTER	R\$ 10,65	R\$ 67.989,60
5	CANETA HIDROGRÁFICA	43410	UNIDADE	4	3.192	MASTER	R\$ 5,29	R\$ 67.542,72

Edilene Soares das Neves
Secretaria de Educação - Olinda/PE
Matrícula 70.117.1

Procuradoria Geral do Município
Gabinete da Procuradora Geral
Assessoria Técnica
Assessoria Jurídica



**Secretaria
de Educação**

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

6	COLA BRANCA LÍQUIDA	106	CAIXA	4	3.192	MASTER	R\$ 1,78	R\$ 22.727,04
7	GIZAO DE CERA – CAIXA COM 15 UNIDADES	50809	UNIDADE	4	3.192	MASTER	R\$ 10,00	R\$ 127.680,00
8	LÁPIS DE COR – CAIXA COM 12 UNIDADES	32344	CX	4	3.192	MASTER	R\$ 6,00	R\$ 76.608,00
9	LÁPIS GRAFITE PRETO HB (Nº2)	243	UNIDADE	10	3.192	MASTER	R\$ 0,46	R\$ 14.683,20
10	RÉGUA 30CM	34534	UNIDADE	1	6.381	MASTER	R\$ 2,39	R\$ 15.250,59
11	TESOURA ESCOLAR, PONTAS ARREDONDADAS	11769	UNIDADE	2	3.192	MASTER	R\$ 3,38	R\$ 21.577,92
12	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES	49606	UNIDADE	4	3.192	MASTER	R\$ 4,81	R\$ 61.414,08
13	TINTA GUACHE LAVAVEL	43411	CAIXA	4	3.192	MASTER	R\$ 4,80	R\$ 61.286,40
14	GIZÃO DE CERA TIPO JUMBO – CAIXA COM 12 UNIDADES	43446	CAIXA	4	3.192	MASTER	R\$ 8,00	R\$ 102.144,00
15	LÁPIS DE COR TIPO JUMBO – CAIXA COM 12 UNIDADES	43447	CX	2	3.192	MASTER	R\$ 15,00	R\$ 95.760,00
16	CANETA HIDROGRÁFICA TIPO JUMBO COM 12 UNIDADES	46557	UNIDADE	1	3.192	MASTER	R\$ 8,52	R\$ 27.195,84
17	BORRACHA BICOLOR ATÓXICA	41017	UNIDADE	4	3.192	MERCUR	R\$ 1,50	R\$ 19.152,00
18	ESTOJO ESCOLAR	50870	UNIDADE	1	6.381	MASTER	R\$ 12,87	R\$ 82.123,47
3192							R\$ 1.007.540,94	

KIT MÓDULO 5 - 4º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (9 A 10 ANOS)				TOTAL DE KIT'S				VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DE ITEM P/ KIT	TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	
1	APONTADOR PARA LÁPIS	14719	UNIDADE	6	2.233	MASTER	R\$ 0,65	R\$ 8.708,70
2	BORRACHA BRANCA	33139	UNIDADE	10	2.233	MASTER	R\$ 0,23	R\$ 5.135,90
3	CADERNO BROCHURÃO	43369	UNIDADE	4	2.233	MASTER	R\$ 9,76	R\$ 87.176,32

Dilene Soares das Neves
Secretaria de Educação - Olinda/PE
Matrícula 70.117-3

Procurador do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Conselho
Vice



OLINDA

Secretaria
de Educação

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

4	CADERNO DE DESENHO	43370	UNIDADE	2	2.233	MASTER	R\$ 10,75	R\$ 48.009,50
5	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: AZUL,	64	UNIDADE	4	2.233	MASTER	R\$ 0,52	R\$ 4.644,64
6	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: PRETA	65	UNIDADE	4	2.233	MASTER	R\$ 0,52	R\$ 4.644,64
7	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: VERMELHA	66	UNIDADE	4	2.233	MASTER	R\$ 0,52	R\$ 4.644,64
8	CANETA HIDROGRÁFICA - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES	43410	CX	4	2.233	MASTER	R\$ 5,29	R\$ 47.250,28
9	COLA BRANCA LÍQUIDA	106	CAIXA	4	2.233	MASTER	R\$ 1,78	R\$ 15.898,96
10	GIZAO DE CERA – CAIXA COM 15 UNIDADES	50809	UNIDADE	4	2.233	MASTER	R\$ 10,00	R\$ 89.320,00
11	LÁPIS DE COR – CAIXA COM 12 UNIDADES	32344	CX	4	2.233	MASTER	R\$ 6,00	R\$ 53.582,00
12	LÁPIS GRAFITE PRETO HB (Nº2)	243	UNIDADE	10	2.233	MASTER	R\$ 0,46	R\$ 10.271,80
13	RÉGUA 30CM	34534	UNIDADE	1	4.465	MASTER	R\$ 2,39	R\$ 10.671,35
14	TESOURA ESCOLAR, PONTAS ARREDONDADAS	11769	UNIDADE	2	2.233	MASTER	R\$ 3,38	R\$ 15.095,08
15	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES	49606	UNIDADE	2	2.233	MASTER	R\$ 4,81	R\$ 21.481,46
16	TINTA GUACHE LAVAVEL	43411	CAIXA	2	2.233	MASTER	R\$ 4,80	R\$ 21.436,80
17	ESTOJO ESCOLAR	50870	UNIDADE	1	4.465	MASTER	R\$ 12,87	R\$ 57.464,55
TOTAL DO KIT MÓDULO 5								R\$ 505.446,62
TOTAL GERAL DA ATA								R\$ 1.990.110,59

Edilene Soares das Neves
Secretaria de Educação - Olinda/PE
Matrícula 70.117-3

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Gabinete



**Secretaria
de Educação**

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 21/06/2024 e encerramento em 21/06/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA: O contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE a partir de um ano contar da data prevista para apresentação da proposta, por solicitação da Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O reajuste deve ser solicitado até a data da assinatura do contrato, do aditivo de prorrogação ou do encerramento da vigência contratual posteriores ao nascimento do direito, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aditivo de prorrogação contratual firmado em data posterior ao nascimento do direito a reajuste já requerido e ainda não formalizado deverá também englobar o reajuste que tenha sido deferido ou ressalvar expressamente esse direito, em razão da existência de pedido de reajuste anterior.

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.990.110,59 (um milhão, novecentos e noventa mil, cento e dez reais e cinquenta e nove centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLAUSULA QUINTA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Secretaria de Educação de Olinda
Código Reduzido: 916

Edilene Soares das Neves
Secretaria de Educação Olinda/PE
Matri. 70.117-3

Procurador Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe da Consultoria



**Secretaria
de Educação**

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Unidade Orçamentária: 17071

Função: 12

Subfunção: 361

Programa: 3026

Projeto/Atividade (Ação): 4029

Subação: 001

Elemento: 339032

Fonte: 1500

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura com atesto do Responsável do Almoxarifado da Secretaria de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO: Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos materiais entregues, o código dos materiais, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO: Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO: Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

*Edilene Soares das Neves
Secretaria de Educação - Olinda/PE
Matrícula 70.117.2*

*Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Conselho*



PARÁGRAFO OITAVO: Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DO LOCAL, DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

CLÁUSULA SÉTIMA: O Local , prazo e condição de entrega, são os seguintes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto deste contrato deverá ser entregue no almoxarifado da Secretaria de Educação que fica localizada Rua Maria da Conceição Viana, 1145 - Jardim Atlântico – Olinda – Pernambuco, no horário das 08:00h às 13:00h, mediante agendamento pelos telefones (81) 98535-9889.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo da entrega do objeto licitado será de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da via do empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto deste contrato será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

- a) recebimento provisório, no prazo de 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;
- b) recebimento definitivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação da Secretaria de Educação sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda as especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital;

A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações do termo de referência, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

Ivone Soares das Neves
Secretaria de Educação Olinda/PE
Matrícula 70117-3

Procurador Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Gabinete
Assinatura



**Secretaria
de Educação**

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital.

DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os bens fornecidos, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Compete ao(a) Secretário(a) da Secretaria de Educação a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, informar à Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei 8.666/1993 ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até XX (XXX) dias úteis/corridos.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

Edilene Soares das Neves
Secretaria de Educação Olinda/PE
Matrícula 70 117-*

Procurador Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe da Consultoria
Maior



Secretaria
de Educação

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do fornecedor, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindí-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- I Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ao CONTRATANTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O(a) contratado(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente instrumento contratual é decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 46/2023, referente ao Processo Licitatório nº 30/2023, Pregão Eletrônico nº 28/2023.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica desde já, declarado pelas partes, com base no §2º do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca de Olinda para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato.

Edilene Soares das Neves
Secretária de Educação - Olinda/PE
Matrícula 70.117-8

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo



Secretaria
de Educação

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/93.

Recife, 19 de JUNHO 2024.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE OLINDA
CONTRATANTE**

SERGIO LUIZ
JANIKIAN:09
201852

Assinado de forma digital
por SERGIO LUIZ JANIKIAN:09033201852
Dados: 2024.06.19 08:24:37 -03'00'
Sergio Luiz Janikian
secretário

**MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. Giralda Gromel
CPF/MF n°. 665.817-454 - 72

2. _____

Procurador Gabinete **Procurador Consular**